



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº863-GAB/PMLJ, 12 DE AGOSTO DE 2020.**

**Projeto de Lei nº005/2020-PMLJ**

**Autoria: Poder Executivo**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA  
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA  
PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS - (LDO).**

**Excelentíssimo Senhor MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO, Prefeito de Laranjal do Jari, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º** - O Orçamento do Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

**I - As Metas Fiscais;**

**II - As Prioridades da Administração Municipal;**

**III - A Estrutura dos Orçamentos;**

**IV - As Diretrizes para Elaboração do Orçamento do Município;**

**V - As Disposições sobre as Dívida Pública Municipal;**

**VI - As Disposições sobre as Despesas com Pessoal;**

**VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e**

**VIII - As Disposições Gerais.**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**I-**

**DAS METAS FISCAIS**

**Art.2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receita, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com o Nº 286, DE 07 DE MAIO DE 2019.

**Art.3º** – A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art.4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 286, DE 07 DE MAIO DE 2019.

**Art.5º** – O Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem- se dos seguintes;

**1. ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

**2. ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I: Metas Anuais;

Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III ; Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV ; Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V ; Origem de Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime P. de Previdência;

Demonstrativo VII; Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas

Demonstrativo VIII; Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único** – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art.6º** - Em cumprimento ao § 3º do art.4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art.7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art.4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício a de Referência 2017 e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019, 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela PORTARIA Nº 286, DE 07 DE MAIO DE 2019.

**§ 2º**- Os valores da coluna “ % PIB ”, são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO**

**ANTERIOR**

**Art. 8º** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art.4º da LRF, o Demonstrativo II- Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS  
EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º-** De acordo com § 2º, item II, do art.4º da LRF, o Demonstrativo III- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando- se os mesmos índices já comentados nos Demonstrativos I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art.10º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art 4º da LRF, o Demonstrativo IV- Evolução do Patrimônio Líquido, deve se traduzir as variações do Patrimônio de cada ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único:** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdênciario.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE  
ATIVOS.**

**Art.11** - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata a Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único-** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME  
PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art.12** Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “ a” do art.4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, deverá conter avaliação da situação financeira e atuarial do próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdenciário dos servidores municipais, Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 286/ 2019- STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art.13-** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art.4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 1º-** A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**§ 2º-** A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CÁRATER  
CONTINUADO.**

**Art.14-** O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único-** O Demonstrativo VIII- Margem de expansão das Despesas de caráter continuado, destina- se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE  
RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E  
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 15-** O § 2º, inciso II, do art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único-** De conformidade com a portaria nº 286/2019- STN, base de dados da receita e da despesa constitui- se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021, 2022.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO  
RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art.16-** A finalidade do conceito do Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único-** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO  
RESULTADO NOMINAL.**

**Art.17 -** O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único-** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO  
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art.18 -** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo único-** Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituídas de valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021, 2022.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## II- DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art.19** - Administração Municipal para o exercício de 2021 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 á 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º- Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## III- DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art.20-** O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art.21-** A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub- função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN PORTARIA Nº 286, DE 07 DE MAIO DE 2019.

e alterações posteriores, as quais deverão conter anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional- STN.

**Art.22-** A mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22º, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação vigente.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art.28-** O Orçamento para exercício de 2021 poderá destinar recursos para Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% do total do Orçamento de cada entidade para abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º III da LRF).

**§ 1º-** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto no art. 8º ( art.5º III, “ b” da LRF).

**§ 2º-** Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de junho de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art.29-** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual, se contemplados no Plano Plurianual ( art. 5º, § 5º da LRF).

**Art.30-** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF ).

**Art.31-** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido ( art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF ).

**Art.32-** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita ( art.4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF ).

**Art.33-** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica ( art. 4º, I, “ f ” e 26 da LRF).

**Parágrafo Único-** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal ( art.70, parágrafo único da Constituição Federal).





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art.34-** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/ inexigibilidade.

**Parágrafo Único-** Para efeito do disposto no art. 16º, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24º da Lei 8.666/1993, devidamente atualizado ( art. 16º § 3º da LRF).

**Art.35-** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operação de crédito (art. 45º da LRF).

**Art.36-** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos e ajustes e previstos recursos na lei orçamentária ( art. 62º da LRF).

**Art.37-** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 e preços correntes.

**Art.38-** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 286/2019.

**Parágrafo Único-** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo ( art. 167º, VI, da Constituição Federal).

**Art.39 -** Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no Orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 ( art. 167º, I da Constituição Federal).

**Art.40-** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art.50º, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único-** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tornando- se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas apuradas ao final do exercício (art. 4º, “ e ”da LRF).



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art.42-** A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento á Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 30% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF ( art. 30, 31 e 32).

**Art.43-** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica ( art. 32º, Inciso1º da LRF).

**Art.44-** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto pendurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira ( art. 31º, § 1º, II da LRF).

## **VI- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art.45-** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizada, poderão em 2021 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF ( art.169º, § 1º, da Constituição Federal).

**Parágrafo Único-** Os Recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previsto na Lei Orçamentária para exercício de 2021.

**Art.46-**Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020 acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51.30% e 5.70% da Receita Corrente Líquida respectivamente (art.71 da LRF).

**Art.47-** Nos casos de necessidade temporária, excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF ( art.22º, parágrafo único, V da LRF).

**Art.48-** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos LRF (art. 19º e 20º) :

- I Eliminação de vantagens concedidas a servidor;
- II. Eliminação com despesas com horas- extras;
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário

**Art.49-** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende- se como terceirização de mão- de- obra referente substituição de servidores de que trata o art.18º, § 1º da LRF, a contratação de mão- de- obra, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades ou funções próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros.

**Parágrafo Único-** Quando a contratação de mão- de- obra, envolver também fornecimento de matérias ou utilização de equipamentos de prioridade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “ 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

## **VII- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art.50-** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes ( art. 14º da LRF).

**Art.51-** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia da receita ( art. 14º, § 3º da LRF).

**Art.52-** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação ( art.14º, § 2º da LRF).

## **VIII- DAS EMENDAS IMPOSITIVAS**

**Art.53-** Conforme a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 009 de 27 de dezembro de 2019, que no seu Art. 74º inclui os parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º que institui e regulamenta a Emenda Impositiva no município de Laranjal do Jari.

**§ 1º** - Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual (LOA). O Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá dotação específicas para o atendimento de programação decorrentes de Emendas Individuais Parlamentares de reserva de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos do § 9º do art.166 da Constituição Federal.

**§ 2º** - As Emendas Impositivas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo que, 50% (cinquenta inteiros por cento) deste percentual será destinado exclusivamente a ações e serviços públicos de Saúde e Educação.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**§ 3º** - Caso haja impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação na forma do § 6º do Art.74 da Lei Orgânica Municipal, em sua Emenda, serão adotadas as seguintes medidas:

- a) O Executivo Municipal enviará notificação ao Legislativo com as justificativas do impedimento em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da LOA.
- b) O Legislativo Municipal indicará ao Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30(trinta) dias, contado do término do prazo previsto na alínea a deste parágrafo.

**§ 4º:** Para cumprimento do artigo mencionado acima, serão necessários às observâncias, obrigatoriamente, contidas no Art. 166 da Constituição Federal, em especial nos § 3º, § 4, § 7º e § 12.

#### **VIX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.54** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º- A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º- Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado á sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

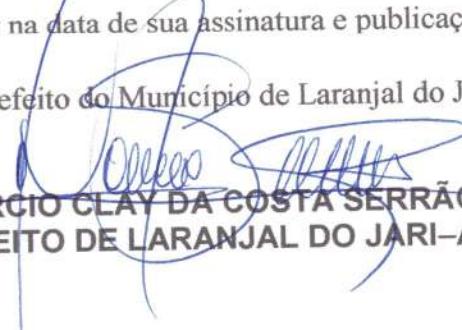
**Art.55** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromisso assumido, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art.56** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, tendo em vista que os mesmos sejam aprovados pela Câmara municipal.

**Art.57-** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 58-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjal do Jari-AP, 12 de Agosto de 2020.

  
**MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**  
**PREFEITO DE LARANJAL DO JARI-AP.**

**ESTADO DO AMAPA**  
**MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI**



<b>METAS E PRIORIDADES</b>		
Ação	Tipo Produto	Unidade Medida
		<b>FINALÍSTICOS</b>

**PROGRAMA: 0013 - DESENVOLVIMENTO RURAL**

**MACRO OBJETIVO:** OBJETIVO ESTRÁTÉGICO 1  
**OBJETIVO:** ESTABELECER PARCERIAS COM INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), CONSTRUIR PROCESSO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PARTICIPATIVO ,APOIO NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA FORTALEZER AGRICULTURA, ASSIM COMODMANTE E AMPLIAR O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR

1007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MATA D'OURO MUNICIPAL	P SERVIÇOS	UNIDADE
1008 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE GALPÃO E FEIRA E/OU ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS	P SERVIÇOS	UNIDADE
2016 - IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE PROGRAMAS FAMILIAR AGRÍCOLA	A SERVIÇOS	UNIDADE
2017 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS EXTRATIVISTA E AGRO-FLORESTAIS	A SERVIÇOS	UNIDADE
2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMAPA	A SERVIÇOS	UNIDADE
	Soma do Programa	1.305.000,00

**PROGRAMA: 0025 - TEMPO DE CONSTRUIR INFRAESTRUTURA , EDIFICAÇÕES E HABITAÇÃO**

**MACRO OBJETIVO:** DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E A MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA  
**OBJETIVO:** DESENVOLVER POLÍTICA EM AÇÕES DE INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÕES PREDIOS PÚBLICOS, PASSARELAS, PONTES, PRAÇAS E HABITAÇÃO.

1016 - REFORMA CENTRO COMUNITÁRIO COMUNIDADE CACHOEIRA	P SERVIÇOS	UNIDADE
1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO	P SERVIÇOS	UNIDADE
1021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CENTRO COMUNITÁRIO	P SERVIÇOS	UNIDADE
1022 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	P PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE
1023 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	P SERVIÇOS	UNIDADE
1024 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	P PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE
1025 - CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO JARI	P PONTES CONSTRUIDAS	UNIDADE
1026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MOVEIS, UTENSILIOS E/OU VEICULO P/ SEMOSP	P AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE
1027 - CONSTRUÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ	P SERVIÇOS	UNIDADE
1028 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA DA COMUNIDADE DO MARINHO	P PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE
1029 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO NO CENTRO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DO AÇAIZAL	P NOVOS PRÉDIOS	UNIDADE
1030 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇA, PASSARELAS E PONTES	P SERVIÇOS DIVERSOS	UNIDADE

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI**



**PROGRAMA: 0025 - TEMPO DE CONSTRUIR INFRAESTRUTURA , EDIFICAÇÕES E HABITAÇÃO**

**MACRO OBJETIVO:** DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA E A MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA  
OBJETIVO: DESENVOLVER POLÍTICA EM AÇÕES DE INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÕES PÚBLICOS, PASSARELAS, PONTES, PRACAS E HABITAÇÃO.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	Valor
<b>FINALÍSTICOS</b>				
1032 - CONSTRUÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DO MARTINS	P	SERVIOS	UNIDADE	25.000,00
1033 - CONSTRUÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DO MARINHO	P	SERVIOS	UNIDADE	16.000,00
1034 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, REFORMA E/OU CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	P	NOVOS PRÉDIOS	UNIDADE	105.000,00
1035 - REFORMA DA CASA CASTANHEIRO NA COMUNID. DE ÁGUA BRANCA DO CAJARI	P	SERVIOS	UNIDADE	120.000,00
1036 - PAVIMENTAÇÃO, ASFALTO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM EM RUAS DO MUNICÍPIO	P	SERVIOS	UNIDADE	434.000,00
1037 - RESTRUTURAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E ADEQUAÇÃO DE VIAS, RUAS E AVENIDAS	P	SERVIOS	UNIDADE	1.212.000,00
1060 - CONSTRUÇÃO DE KIT FOSSES	P	SERVIOS	UNIDADE	63.000,00
1064 - ESTRUTURAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	P	SERVIOS DIVERSOS	UNIDADE	190.000,00
1071 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PASSARELA E/OU TRAPICHE COMUNIDADE CONC. MURIACÁ	P	SERVIOS DIVERSOS	UNIDADE	90.000,00
2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICO	A	SERVIÇOS	UNIDADE	1.225.000,00
2029 - SANEAMENTO BÁSICO	A	SERVIÇOS	UNIDADE	90.000,00
2074 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	SERVIÇOS	UNIDADE	541.232,38
<b>Soma do Programa</b>				<b>7.899.232,38</b>

**PROGRAMA: 0030 - AÇÕES BÁSICAS PARA O TRANSPORTE**

**MACRO OBJETIVO:** OBJETIVO ESTRATÉGICO 1  
OBJETIVO: ESTE PROGRAMA VISA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA POPULAÇÃO, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS CIDADÃOS DE LARANJAL DO JARI

Ação	Serviços	Unidade	Valor
2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	Soma do Programa		<b>327.000,00</b>

**ESTADO DO AMAPA**  
**MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI**



**METAS E PRIORIDADES**

	Tipo Produto	Unidade Medida	Meta	Valor
Açao			<b>FINALÍSTICOS</b>	

**PROGRAMA: 0071 - GESTÃO BLOCO DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE**

**MACRO OBJETIVO:** AMPLIAR O ACESSO, REFORMAR E TRATAR OS SERVIÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE  
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MOVEIS, UTENSÍLIOS  
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO  
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

	P	SERVIÇOS	UNIDADE	379.000,00
1046 - IMPLANTAÇÃO E/O MANUTENÇÃO ESUS/ABPEC	P	SERVIÇOS	UNIDADE	722.000,00
1069 - CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ATENÇÃO EM SAÚDE	P	SERVIÇOS	UNIDADE	20.000,00
1070 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - VAN	P	SERVIÇOS	UNIDADE	40.000,00
2062 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA	A	SERVIÇOS	UNIDADE	
			<b>Soma do Programa</b>	<b>1.161.000,00</b>

**PROGRAMA: 0274 - GESTÃO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA**

**MACRO OBJETIVO:** AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

**OBJETIVO:** GARANTIR ACESSO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TODOS

	A	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	442.000,00
2072 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			<b>Soma do Programa</b>	<b>442.000,00</b>

**PROGRAMA: 0999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

**MACRO OBJETIVO:** OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

**OBJETIVO:** ESTE PROGRAMA VISA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA POPULAÇÃO, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS CIDADÃOS DE LARANJAL DO JARI

	A	SERVIÇOS	UNIDADE	2.290.000,00
2061 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			<b>Soma do Programa</b>	<b>2.290.000,00</b>
<b>Total</b>				<b>13.424.232,38</b>

**ESTADO DO AMAPA**  
**MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI**



METAS E PRIORIDADES	
Valor	159.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	1.414.000,00

**PROGRAMA: 0001 - GESTÃO LEGISLATIVA**

**MACRO OBJETIVO:** OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

**OBJETIVO:** ESTE PROGRAMA VISA MELHORAR TENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA POPULAÇÃO, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS CIDADÃOS DE LARANJAL DO JARI

	Tipo Produto	Unidade Média	Máta	
ACB0				<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>

**PROGRAMA: 0002 - TEMPO DE RECONSTRUIR**

**MACRO OBJETIVO:** OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

**OBJETIVO:** ADOTAR OS INSTRUMENTOS CONSTITUCIONAIS DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA COM NOVA POSTURA DE GOVERNAR.

	P	SERVIÇOS	UNIDADE	
1001 - INVESTIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	P	SERVIÇOS	UNIDADE	159.000,00
2001 - SUBSÍDIOS, VENCIMENTOS E ENCARGOS SOCIAIS	A	SERVIÇOS	UNIDADE	1.414.000,00
2002 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO	A	SERVIÇOS	UNIDADE	446.000,00
2075 - GESTÃO VERBA INDENIZATÓRIA	A	SERVIÇOS	UNIDADE	63.893,56
	<b>Soma do Programa</b>			<b>2.082.893,56</b>

**ESTADO DO AMAPA**  
**MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI**



Ação	Tipo Produto	Unidade Medida	Meta	Valor
<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>				

**PROGRAMA: 0005 - GESTÃO DE AÇÕES E POLÍTICA PARA MULHERES**

**MACRO OBJETIVO:** GARANTIR A CIDADANIA CRIANÇA E A FAMÍLIA

**OBJETIVO:** ASSEGURAR O DIREITO A CIDADANIA E FORTALECER POLÍTICA DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DA MULHER.

**2005 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE POLÍTICAS P/MULHERES**

**2078 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE POLÍTICAS P/MULHERES**

	A SERVIÇOS	UNIDADE		0,00
	A AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE		32.240,00
	Soma do Programa			32.240,00

**PROGRAMA: 0006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA**

**MACRO OBJETIVO:** OBJETIVO ESTRÉTICO 1

**OBJETIVO:** DESENVOLVER AÇÕES QUE PROTEJA O MUNICÍPIO DE PROCESSOS JUDICIAIS, GARANTINDO OS DIREITOS LEGAIS E COMBATE A CORRUPÇÃO , AMENIZANDO OS BLOQUEIOS DE RECURSOS FINANCEIROS E/OU OUTROS DANOS QUE AFETEM A ECONOMIA E O PATRIMÔNIO MUNICIPAL

**2006 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA**

	A SERVIÇOS	UNIDADE		119.000,00
	Soma do Programa			119.000,00

**PROGRAMA: 0008 - GESTÃO DE SEGURANÇA E TRANSITO**

**MACRO OBJETIVO:** MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ASSEGURAR O CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

**OBJETIVO:** GARANTIR ESTRUTURA FÍSICA PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E CONTROLE TRANSITO MUNICIPAL, AMPLIANDO O ATENDIMENTO E SEGURANÇA

**1004 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO E/OU CASA PARA FUNCIONAMENTO COMANDO DA GUARDA**

**2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMANDO**

	P SERVIÇOS	UNIDADE		415.000,00
	A SERVIÇOS	UNIDADE		89.000,00

**PROGRAMA: 0010 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**MACRO OBJETIVO:** OBJETIVO ESTRÉTICO 1

**OBJETIVO:** REALIZAR UMA ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE ELABORAR ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

**ESTADO DO AMAPA**  
**MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI**



<b>METAS E PRIORIDADES</b>	
Ação	

	Tipo Produto	Unidade Medida	Meta	Valor
<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>				

PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS ITINERANTES  
ESTRUTURA A SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
GARANTIR OS DIREITOS E VALORIZAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DEMAIS AÇÕES DE RECONSTRUÇÃO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E RESPONSÁVEL

1006 - REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	P SERVIÇOS	UNIDADE	42.000,00
2010 - MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO	A SERVIÇOS	UNIDADE	5.000,00
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	A SERVIÇOS	UNIDADE	7.467.000,00
Soma do Programa			<b>7.514.000,00</b>

**PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS COM TRANSPARENCIA E RESPONSABILIDADE**

MACRO OBJETIVO: MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ASSEGURAR O CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

OBJETIVO: ESTRUTURAR A SECRETARIA COM EQUIPAMENTOS E DEMAIOS BENS PERMANENTE MODERNOS PARA MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS E ATENDIMENTOS DE MANEIRA RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE GERIR RECURSOS COM RESPONSABILIDADE E BUSCANDO AMPLIAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ASSIM COMO AMORTIZAR DIVIDA CONSOLIDADA	P SERVIÇOS	UNIDADE	17.000,00
1006 - REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	A SERVIÇOS	UNIDADE	917.000,00
2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	A SERVIÇOS	UNIDADE	2.732.000,00
2013 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA GESTÃO DE PRECATÓRIOS	A SERVIÇOS	UNIDADE	398.000,00
Soma do Programa			<b>4.064.000,00</b>

**PROGRAMA: 0015 - GESTÃO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO SUSTENTÁVEL**

OBJETIVO: APARELHAR TECNOLOGICAMENTE SEMMATUR (ESTAÇÃO DE RÁDIO, VÉHICULO ETC)  
APARELHAR SEMMATUR (ESTAÇÃO DE RÁDIO, VÉHICULO ETC)  
FISCALIZAÇÃO DA POLÍCIA  
APALIZAR COLEGIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
CRIAR PROJETOS DE ARBORIZAÇÃO URBANA  
ADOTAR O TURISMO COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PROMOVER O TURISMO SUSTENTÁVEL  
GERIR POLÍTICA PÚBLICA PARA O TURISMO E GERAÇÃO DE EMPREGO

1010 - CONSTRUÇÃO ATERRO SANITARIO	P SERVIÇOS	UNIDADE	7.000,00
1011 - REVITALIZAÇÃO E AUMENTO DE ÁREAS DEGRADADAS	P SERVIÇOS	UNIDADE	6.000,00
1012 - GESTÃO DE INVESTIMENTOS NA SEC NA SEC DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	P SERVIÇOS	UNIDADE	21.000,00
Soma do Programa			<b>Pag: 6 / 12</b>

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI**



<b>METAS E PRIORIDADES</b>		
Ação	Tipo Produto	Unidade Medida Meta

**APOIO ADMINISTRATIVO**

**PROGRAMA: 0015 - GESTÃO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO SUSTENTÁVEL**

**OBJETIVO:** APARELHAR TECNOLOGICAMENTE SEMMATUR (ESTAÇÃO DE RÁDIO, VEÍCULO ETC)  
**ADOTAR O TURISMO COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**  
**PROMOVER O TURISMO SUSTENTÁVEL**  
**GERIR POLÍTICA PÚBLICA PARA O TURISMO E GERAÇÃO DE EMPREGO**

2018 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	A SERVIÇOS	UNIDADE	1.633.000,00
2019 - FOMENTAÇÃO DO ECOTURISMO NA REGIÃO	A SERVIÇOS	UNIDADE	5.000,00
2020 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	A SERVIÇOS	UNIDADE	22.000,00
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	A SERVIÇOS	UNIDADE	182.000,00
	Soma do Programa		<b>1.876.000,00</b>

**PROGRAMA: 0019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE P/ TODOS**

**MACRO OBJETIVO:** OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

<b>OBJETIVO:</b> PROMOVER MELHOR QUALIDADE DE VIDA E A INSERÇÃO SOCIAL DOS IDOSOS, CRIANÇAS , ADOLESCENTES E TODOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS PROGRAMAS CRAS, CREAS, E OUTRAS AÇÕES COMO ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL.	P SERVIÇOS	UNIDADE	84.000,00
1042 - CONSTRUÇÃO DE CASA DE APOIO COMUNITÁRIO SOCIAL	P PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	95.000,00
1043 - CONSTRUÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO E APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	P SERVIÇOS	UNIDADE	138.000,00
1044 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	P SERVIÇOS	UNIDADE	50.000,00
1045 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSIST. SOCIAL - CREAS	A SERVIÇOS	UNIDADE	19.000,00
2023 - MANUTENÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	A SERVIÇOS	UNIDADE	55.000,00
2030 - GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	A SERVIÇOS	UNIDADE	156.000,00
2031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	A SERVIÇOS	UNIDADE	72.000,00
2036 - MANUTENÇÃO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	A SERVIÇOS	UNIDADE	83.000,00
2037 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	A SERVIÇOS	UNIDADE	185.000,00
2038 - MANUTENÇÃO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FEAS- BPSE	A SERVIÇOS	UNIDADE	

卷之三

### **APOIO ADMINISTRATIVO**

PROGRAMA: 0019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE P/ TODOS

ESTRATTÈGICO OBIEKTIVO: OBIEKTIVO ESTRATTÈGICO

**OBJETIVO:** PROMOVER MELHOR QUALIDADE DE VIDA E A INSERÇÃO SOCIAL DOS IDOSOS, CRIANÇAS , ADOLESCENTES E TODOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS PROGRAMAS CRAS, CREAS , E OUTRAS AÇÕES COMO ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL.

2039 - MANUTENÇÃO PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV II IDOSO	A SERVIÇOS	UNIDADE
2040 - GESTÃO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	A SERVIÇOS	UNIDADE
2041 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMASLJ	A SERVIÇOS	UNIDADE
2042 - MANUTENÇÃO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-CREAS	A SERVIÇOS	UNIDADE
2043 - MANUTENÇÃO PISO BÁSICO VARIÁVEL - CRAS VOLANTE PBV III	A SERVIÇOS	UNIDADE
2045 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV	A SERVIÇOS	UNIDADE
2076 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE LARANJAL DO JARI	A SERVIÇOS	UNIDADE
2077 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL DE L. DO JARI	A SERVIÇOS	UNIDADE
2078 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	A PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE

TRABALHO DE RECONHECIMENTO DE UMA EDUCAÇÃO HUMANIZADA

INTRODUCCIÓN A LOS PRINCIPIOS BÁSICOS

**MACRO OBJETIVO:** ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO

**OBJETIVO:** CONSTRUIR E REVITALIZAR OS PRÉDIOS FÍSICOS ESCOLARES, VALORIZAR O MUNICÍPIO

<b>BUSCANDO QUALIDADE NOS SERVIÇOS E QUALIDADE NO ATENDIMENTO E ENSINO.</b>	
1013 - CONSTRUÇÃO DE CRCHE EDUCATIVA	P AÇÕES ATENDIDAS
1015 - CONSTRUÇÃO ESPAÇO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO	P SERVIÇOS
1017 - CRIAÇÃO DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	P ALUNOS MATRICULADOS
1019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES	P NOVOS PRÉDIOS
1038 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MÓVEIS, UTENSÍLIOS E/OU VEÍCULO P/ REDE MUN. DE	P SERVIÇOS
1039 - CONSTRUÇÃO UNIDADE ESCOLAR LOCALIDADE DA MALVINA	P SERVIÇOS
1040 - REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL COMUNIDADE IRATAPURU	P SERVIÇOS

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI**



METAS E PRIORIDADES			
			Valor
Acão	Tipo Produto	Unidade Medida	Meta
<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>			

**PROGRAMA: 0021 - TEMPO DE RECONSTRUIR UMA EDUCAÇÃO HUMANIZADA**

**MACRO OBJETIVO:** ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO  
**OBJETIVO:** CONSTRUIR E REVITALIZAR OS PRÉDIOS ESCOLARES, VALORIZAR O MAGISTÉRIO, AMPLIANDO OFERTA DE MÁTICULAS E FORTALECENDO EDUCAÇÃO MUNICIPAL ASSIM COMO ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS MODERNOS BUSCANDO QUALIDADE NOS SERVIÇOS E QUALIDADE NO ATENDIMENTO E ENSINO.

1065 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA ESCOLA MUNICIPAL WEBER HEIDE	P SERVIÇOS	UNIDADE	241.000,00
1072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COMUNIDADE PADARIA	P NOVOS PRÉDIOS	UNIDADE	170.000,00
1073 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COMUNIDADE ATURIA	P NOVOS PRÉDIOS	UNIDADE	150.000,00
2022 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	A SERVIÇOS	UNIDADE	6.254.000,00
2024 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A SERVIÇOS	UNIDADE	60.000,00
2025 - GESTÃO DOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO	A SERVIÇOS	UNIDADE	275.000,00
2026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	A SERVIÇOS	UNIDADE	1.204.000,00
2027 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	A SERVIÇOS	UNIDADE	8.000,00
2033 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	A SERVIÇOS	UNIDADE	9.813.000,00
2034 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	A SERVIÇOS	UNIDADE	17.066.000,00
2071 - GESTÃO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	A PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	887.000,00
Soma do Programa			<b>37.938.000,00</b>

**PROGRAMA: 0022 - TEMPO DE RECONSTRUIR UMA CULTURA CENTRADA E PRODUTIVA**

**MACRO OBJETIVO:** MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ASSEGURAR O CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL  
**OBJETIVO:** ESTABELECER UMA POLÍTICA CENTRADA E FORTALECIDA CRIANDO E PRESERVANDO AÇÕES MANTENDO AS TRADIÇÕES CÍVICAS, RELIGIOSAS E CULTURAIS DA POPULAÇÃO LARANJALENSE.

1050 - CONSTRUÇÃO BIBLIOTECA E/OU CENTRO DE CONVENÇÃO CULTURAL	P SERVIÇOS	UNIDADE	178.000,00
1052 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL PARA FORMAÇÃO DE BANDA MARCIAL	P SERVIÇOS	UNIDADE	85.000,00
1061 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA CONCHA ACÚSTICA	P SERVIÇOS	UNIDADE	437.000,00
2058 - APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, RELIGIOSAS E POPULARES	A SERVIÇOS	UNIDADE	271.000,00
2059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	A SERVIÇOS	UNIDADE	214.000,00
Soma do Programa			<b>1.185.000,00</b>

**ESTADO DO AMAPA**  
**MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI**



<b>METAS E PRIORIDADES</b>			
Ação	Meta	Unidade Medida	Valor
<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>			

**PROGRAMA: 0023 - ESPORTE, ATIVIDADE FÍSICA E LAZER**

**MACRO OBJETIVO:** GARANTIR LAZER E DESPORTO A POPULAÇÃO

**OBJETIVO:** PROMOVER O ESPORTE, ATIVIDADE FÍSICA E O LAZER, PERSPECTIVA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, DA FORMAÇÃO INTEGRAL DAS PESSOAS E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO CONJUNTO DA SOCIEDADE

1014 - CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA	P	NOVOS PRÉDIOS	UNIDADE
1018 - CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COMUNIDADE CACHOEIRA	P	NOVOS PRÉDIOS	UNIDADE
1051 - CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO/ GINÁSIO POLIESPORTIVO	P	SERVIÇOS	UNIDADE
1053 - CONSTRUÇÃO DE ARENA PRÁTICA ESPORTIVA NO BAIRRO DA MALVINA	P	SERVIÇOS	UNIDADE
1054 - CONSTRUÇÃO DE ARENA PRÁTICA ESPORTIVA NA COMUNIDADE ÁGUA BRANCA DO CAJARI	P	SERVIÇOS	UNIDADE
1055 - AMPLIAÇÃO E REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO DA SILVA NERY	P	SERVIÇOS	UNIDADE
1056 - AMPLIAÇÃO E REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA BAIRRO SARNEY	P	SERVIÇOS	UNIDADE
1057 - AMPLIAÇÃO E REFORMA ESTÁDIO MUNICIPAL QUEIROGÃO	P	SERVIÇOS	UNIDADE
1058 - CONSTRUÇÃO ARENA PRÁTICA ESPORTIVA BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	P	SERVIÇOS	UNIDADE
1057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	A	SERVICOS	UNIDADE
		Soma do Programa	1.304.000,00

**PROGRAMA: 0044 - APOIO AO ESCOAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO**

**MACRO OBJETIVO:** OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

**OBJETIVO:** GARANTIR APOIO AO ESCOAMENTO AGRÍCOLA  
AMPLIAR CONDIÇÕES COMERCIALIZAÇÃO  
INCENTIVAR A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

1009 - AQUISIÇÃO DE VÉCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E	P	SERVIÇOS	UNIDADE
1031 - ABERTURA, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	P	SERVIÇOS	UNIDADE
1059 - AQUISIÇÃO BARCO DE MAD. DE LEI P/ TRANSPORTE DE AGRICULTORES MURIACA E BOCA	P	SERVIÇOS	UNIDADE
<i>(Assinatura)</i>			
Soma do Programa			
432.000,00			

**ESTADO DO AMAPA**  
**MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI**



**METAS E PRIORIDADES**

Ação	Tipo Produto	Unidade Medida	Meta	Valor
<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>				

**PROGRAMA: 0067 - GESTÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**

**MACRO OBJETIVO:** AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

**OBJETIVO:** ASSEGURAR O ATENDIMENTO BÁSICO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, COMO FORTALECER E AMPLIAR O ATENDIMENTO BÁSICO COM MELHOR QUALIDADE E ACESSO PARA TODOS

1048 - EQUIPAMENTO, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, VEÍCULOS E/OU AMBULÂNCIA P/ SAÚDE MUNICIPAL	P	SERVIÇOS	UNIDADE	125.000,00
1049 - REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	P	SERVIÇOS	UNIDADE	125.000,00
1066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS I	P	SERVIÇOS	UNIDADE	480.000,00
1067 - MANUTENÇÃO REDE DE FRIOS	P	SERVIÇOS	UNIDADE	482.000,00
2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	A	SERVIÇOS	UNIDADE	1.683.000,00
2047 - GESTÃO PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	A	SERVIÇOS	UNIDADE	467.000,00
2048 - MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	A	SERVIÇOS	UNIDADE	1.236.000,00
2049 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	A	SERVIÇOS	UNIDADE	288.000,00
2053 - GESTÃO PROGRAMA MAIS MÉDICO	A	SERVIÇOS	UNIDADE	210.000,00
2054 - GESTÃO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA	A	SERVIÇOS	UNIDADE	2.700.000,00
2055 - AÇÕES DO PMAQ	A	SERVIÇOS	UNIDADE	347.000,00
2056 - AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	A	SERVIÇOS	UNIDADE	122.000,00
<b>Soma do Programa</b>				<b>8.265.000,00</b>

**PROGRAMA: 0069 - GESTÃO RECURSOS FUS EC 29-a**

**MACRO OBJETIVO:** AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

**OBJETIVO:** GARANTIR APlicaçãO DOS RECURSOS ORUndo DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS EM AÇÕES DIRECIONADAS SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

**FORTALECER CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1068 - CONSTRUÇÃO E/OU ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	P	SERVIÇOS	UNIDADE	481.000,00
2050 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMLJ	A	SERVIÇOS	UNIDADE	2.184.000,00
2051 - GESTÃO DE DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUS	A	SERVIÇOS	UNIDADE	1.705.000,00
2052 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	SERVIÇOS	UNIDADE	55.000,00
<b>Soma do Programa</b>				<b>4.435.000,00</b>

**ESTADO DO AMAPA**  
**MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI**



Ação	Tipo Produto	Unidade Medida	Meta	Valor
<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>				

**PROGRAMA: 0072 - GESTÃO BLOCO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE**

**MACRO OBJETIVO:** AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
**OBJETIVO:** GARANTIR TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO  
 AMPLIAR E MELHORAR A QUALIDADE ATENDIMENTO SAÚDE

2073 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (TFD, LAB, CLÍNICAS)

A	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	
Soma do Programa			1.199.000,00
Total			1.199.000,00

**PROGRAMA: 0277 - GESTÃO BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**MACRO OBJETIVO:** CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
 FORTALECER COMBATE PROLIFERAÇÃO AIDS  
 ASSEGURAR DIREITOS AOS SERVIDORES DE VIGILÂNCIA SAÚDE  
 DEMAIS AÇÕES COMBATE A DENGUE, MALARIA ETC

A	SERVÍCIOS	UNIDADE	
2064 - GESTÃO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A SERVIÇOS	UNIDADE	192.000,00
2065 - AÇÕES DE COMBATE A DENGUE	A SERVIÇOS	UNIDADE	169.000,00
2066 - GESTÃO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS	A SERVIÇOS	UNIDADE	690.000,00
Soma do Programa			1.051.000,00
Total			76.869.453,56

**MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**



**PAULO JORGE DE OLIVEIRA**

**ESTADO DO AMAPA**  
**MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI**



TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
Taxa de Fiscalização e Licença para Localização e Funcionamento	Desconto de 50% nos 02 primeiros anos de funcionamento no município	Art. 74, Lei Compl.004/10	150.000,00	180.000,00	216.000,00	Majoração no valor da Taxa de Fiscalização e Licença para Localização e Funcionamento (TFF) de alguns grupos de atividades
Taxa de Fiscalização e Licença para Localização e Funcionamento	Remissão enquanto o Empreendedor Individual - MEI se manter nessa condição	Micro Empreendedor Individual - MEI	90.000,00	118.000,00	141.600,00	Atualização anual do valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) de acordo com o Índice do IPCA - Especial - IBGE
Taxa de Fiscalização e Licença para Localização e Funcionamento	Desconto de 50% e 70% a Art. 71, § 2º da Lei estabelecimentos de pequeno/médio porte que fizerem requerimento	Art. 74, Lei Compl.004/10	30.000,00	33.000,00	39.000,00	Implantação do IPTU progressivo no tempo de acordo com o artigo 182, § 4º da Constituição Federal, Lei Federal N° 10.257/01 e § 1º do art. 20 da Lei Complementar 004/10 - PMS
IPTU	Anistia dos juros e multas dos últimos 05 anos	Pessoas físicas e jurídicas	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.500,00	Atualização da planta de valores do município aumentando a base de cálculo do IPTU e do ITBI
IPTU	Isenção para aposentados e pensionistas	e Lei N° 718/2005 - PMS	60.000,00	72.000,00	86.400,00	
IPTU	Desconto de até 30% para os contribuintes que constituírem calçadas	Lei N° 303/1997 - PMS	15.000,00	16.500,00	18.150,00	
IPTU	Isenção aos imóveis cujo valor venal não ultrapasse o montante de 4.000 UFM	Art. 20, I da Lei Complementar N° 004/10	50.856,45	55.942,95	61.536,30	
ISSQN	Isenção para incentivar a realização do projeto Minha Casa Minha Vida	Pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>1.895.856,45</b>	<b>1.975.442,95</b>	<b>2.063.186,30</b>	

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO

**ESTADO DO AMAPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais

ANEXO Ia - RECEITAS  
Art. 4º §2º, inciso II da LRF



ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PROJEÇÃO		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>							
80.555.617,87	87.721.393,12	103.522.573,65	91.720.992,07	94.782.825,29	98.619.298,50		
4.072.260,65	3.800.501,11	4.344.299,71	6.178.598,31	6.430.449,89	6.692.846,29		
3.809.410,51	3.542.183,66	4.082.499,80	5.902.162,12	6.142.956,25	6.393.852,90		
<b>IMPOSTOS</b>							
<b>Imposto sobre o Patrimônio e a Renda</b>							
58.515,65	93.373,95	23.434,59	700.000,00	728.000,00	757.120,00		
Imp.s/sa Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU							
Imposto de Renda Ret./nas Fontes s/Rend. do Trabalho	2.115.307,88	2.146.955,89	2.289.755,50	2.381.345,72	2.476.599,55	2.575.663,53	
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.-ITBI	14.863,86	32.102,52	25.060,98	78.460,70	86.306,77	94.937,45	
Divida Alíva Tributária de IPTU	4.200,26	31.135,60	19.893,00	520.000,00	540.800,00	562.432,00	
<b>Impostos sobre a Produção e a Circulação</b>							
1.616.522,86	1.238.615,70	1.724.355,73	2.222.355,70	2.311.249,93	2.403.699,93		
1.616.522,86	1.218.113,29	1.717.072,81	2.122.355,70	2.207.249,93	2.295.539,93		
Imps/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	0,00	20.502,41	7.282,92	100.000,00	104.000,00	108.160,00	
Divida Alíva Tributária de ISS							
262.850,14	258.317,45	261.799,91	276.436,19	287.493,64	298.993,39		
<b>TAXAS</b>							
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	9.391,00	441,78	0,00	10.000,00	10.400,00	10.816,00	
Taxas Pela Prestação de Serviços Vig. Sanitária	0,00	12.339,00	0,00	15.000,00	15.600,00	16.224,00	
Taxa de Fiscalização e Controle Ambiental	24.946,68	31.392,65	13.253,10	13.783,22	14.334,55	14.907,94	
Taxa de Prestação de Serviços	228.512,46	214.144,02	248.546,81	237.652,97	247.159,09	257.045,45	
Divida Alíva Tributária de Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>							
Contribuição para Custeio Serviços de Iluminação Pública	887.370,59	768.956,61	616.500,00	900.000,00	936.000,00	973.440,00	
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>							
<b>RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS</b>							
Remuneração de Depósitos Bancários	687.260,28	553.312,58	382.663,11	451.331,28	469.384,53	488.159,91	
Receita de Rem.de Dep.Banc de Rec. Saúde	97.841,41	30.762,43	12.493,20	16.074,96	16.717,96	17.386,68	
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc. FNDE	20.376,62	7.015,96	1.921,50	36.400,00	37.856,00	39.370,24	
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB	6.432,31	6.268,07	2.264,28	19.256,32	20.026,57	20.827,64	
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc. FMAS	4.877,34	2.671,74	1.615,86	15.600,00	16.224,00	16.872,96	
Outras Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc	557.732,60	506.594,38	364.368,27	364.000,00	378.560,00	393.702,40	
Remuneração de Outros Dep.de Rec não Vinc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

*(Assinatura)*

<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	74.816.814,88	82.591.552,84	98.158.902,83	84.171.330,95	86.926.470,09	90.443.510,68
<b>TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</b>						
Transferências da União	74.452.014,88	82.413.800,84	98.158.902,83	84.171.330,95	86.406.470,09	89.902.710,68
Cota-Parte do Fundo de Participação Municipal	33.649.838,96	36.755.869,08	51.217.153,31	35.377.403,67	36.700.785,71	38.208.798,93
Cota-Parte Imp.sla Propriedade Territ.Rural						
CFDE-Contribuição Interv.DominioEconômico	14.914.790,49	16.056.012,91	15.789.860,12	16.336.594,87	16.990.058,67	17.669.661,01
Imp.s/Oper.deCré Câmbio e Seg. Commercializ.d Ouro	13.549.367,10	14.775.591,64	14.507.505,48	15.087.805,70	15.691.311,93	16.318.970,64
Apóio Financeiro 1% FPM Parcela Julho	5.381,23	364,00	758,82	789,17	820,74	853,57
Apóio Financeiro 1% FPM Parcela Dezembro	171.133,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.da Comp.Finan.PExplor.Recursos Naturais	2.687.219,23	3.295.840,79	2.525.661,78	2.813.988,82	2.954.688,26	3.102.422,67
Cota-Parte Royalties Pela Participação Especial	93.038,44	63.839,93	37.035,88	95.000,00	99.750,00	104.737,50
Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo	225.372,46	227.696,70	213.309,36	223.974,83	235.173,57	246.932,25
CCFM Compensação Recursos Minerais	143.634,84	1.488,29	472.127,38	150.000,00	157.500,00	165.375,00
Recursos Hídricos	2.225.173,49	3.002.815,87	1.803.189,16	2.345.013,99	2.462.264,69	2.585.377,92
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	13.073.795,36	14.382.130,36	18.313.073,96	13.992.485,99	14.562.123,44	15.155.043,28
PAB-Piso de Atenção Básica (Fixa)	1.305.891,96	1.305.891,96	1.008.625,21	1.048.970,22	1.090.929,03	1.134.566,19
Incremento Temporário Serviços Atendimento Básico	4.522.000,00	4.726.000,00	4.650.000,00	4.836.000,00	5.029.440,00	5.230.617,60
ACS - Programas Agente Comunitário de Saúde	1.414.530,00	1.571.250,00	1.648.800,00	1.714.752,00	1.783.342,08	1.854.675,76
Vigilância em Saúde Despesas Diversas	500.631,73	439.089,30	294.000,00	305.760,00	317.990,40	330.710,02
Assistência Farmacêutica	260.245,55	263.553,39	335.939,52	349.377,10	366.845,96	385.188,25
Vigilância em Saude Combate Endemias	166.296,00	195.000,00	215.475,00	224.094,00	233.057,76	242.380,07
Vigilância Sanitária	30.864,35	29.667,60	22.684,50	23.591,88	24.535,56	25.516,98
Enfrentamento Emergência COVID 19	0,00	0,00	2.953.974,98	0,00	0,00	0,00
Gestão SUS Educação e Formação em Saúde	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Média e Alta Complexibilidade Ambul. E Hospitalar (MAC)	672.728,76	924.423,76	2.324.423,76	644.423,76	676.644,95	710.477,20
Média e Alta Complex. Ambul. e Hospitalar Teto Financeiro	278.000,00	240.000,00	200.000,00			
Outros Programas PAB Variável Custeiros	3.749.477,02	3.658.163,34	4.647.150,99	4.833.037,03	5.026.358,51	5.227.412,85
Incremente Temporário Piso Atendimento Básica	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão SUS Segurança Alimentar e Nutricional	12.000,00	24.000,00	12.000,00	12.480,00	12.979,20	13.498,37
Teste de Gravidez						
Rede Cegonha MAC	2.227,82	5.091,01				
AFM- Apoio Financeiro FPM para Saúde	144.902,17	0,00				
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAs	87.393,45	977.671,36	2.909.184,02	806.721,19	709.198,04	737.565,96
IGDB-SUAS	35.762,58	18.887,94	120.000,00	124.800,00	129.792,00	134.983,68
IGDB - Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família	179.656,00	204.757,68	177.833,37	184.946,70	192.344,57	200.038,36
Programa Criança Feliz	107.214,00	214.860,00	229.635,00	0,00	0,00	0,00
PBF I-Piso Básico Fixo CRAS	109.200,00	0,00	20.534,34	21.355,71	22.209,94	23.098,34
Apolo Financeiro Bloco de Apoio Social Básica	0,00	100.800,00	20.000,00	20.800,00	21.632,00	22.497,28
Piso Fixo Media Complexibilidade - MSE CREAS	93.700,00	0,00	10.992,40	0,00	0,00	0,00
Piso Fixo Media Complexidade PAEFI	0,00	150.500,00	16.238,74	156.520,00	162.780,80	169.292,03
Gestão Serv. Convivência e Fort. SCFV	352.860,87	286.825,74	44.411,49	298.298,77	310.230,72	322.639,95
Ações de Assistência Social para o COVID 19	0,00	0,00	1.531.571,68	0,00	0,00	0,00
SIGTV/Estruturação Custeiros	0,00	0,00	736.227,00			
BPC Na Escola	0,00	1.040,00	1.740,00	0,00	0,00	0,00

<b>Transf. Recursos do F. Nac. da Educação-FNDE</b>	<b>1.276.884,84</b>	<b>1.271.617,88</b>	<b>945.707,03</b>	<b>1.427.612,80</b>	<b>1.484.717,31</b>	<b>1.544.106,00</b>
Transferências do Salário-Educação	408.634,91	558.487,88	363.786,15	560.000,00	582.400,00	605.696,00
Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	10.020,00	8.220,00	7.320,00	7.612,80	7.917,31	8.234,00
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	702.566,40	704.910,00	574.600,88	860.000,00	894.400,00	930.176,00
Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Diretas do FNDE	155.663,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÉNCIA FINANCEIRIA L.C.Nº87/96</b>	<b>130.209,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferência L.C. Nº 87/96	130.209,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS TRANSFERÉNCIAS DA UNIÃO</b>	<b>688.546,59</b>	<b>772.595,78</b>	<b>10.733.666,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
AFM Apoio Financeiro ao Município LC.173/2020	0,00	0,00	7.212.496,20	0,00	0,00	0,00
Transferências Especiais	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	688.546,59	772.595,78	2.521.170,20			
<b>TRANSFERÉNCIAS DOS ESTADOS</b>	<b>15.195.044,01</b>	<b>17.664.389,76</b>	<b>16.184.340,20</b>	<b>16.806.221,60</b>	<b>16.438.470,46</b>	<b>17.096.009,28</b>
<b>Participação na Receita dos Estados</b>	<b>14.960.971,26</b>	<b>15.421.820,63</b>	<b>14.606.250,82</b>	<b>15.251.221,60</b>	<b>15.861.270,46</b>	<b>16.495.721,28</b>
Cota-Parte do ICMS	14.411.275,01	14.737.204,66	13.856.367,32	14.410.622,01	14.987.046,89	15.586.528,77
Cota-Parte IPVA	484.923,44	511.510,27	498.829,12	518.782,28	539.533,58	561.114,92
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	64.772,81	69.729,04	102.708,94	106.817,30	111.089,99	115.533,59
CIDE-Contribuição Interv.DominioEconômico	0,00	103.376,66	148.345,44	215.000,00	223.600,00	232.544,00
Transf.Rec.Estado P/Prog.Saúde-Rep.Fundo a Fundo	153.869,19	2.115.211,29	1.314.743,94	965.000,00	260.000,00	270.400,00
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social	80.203,56	127.357,84	115.000,00	90.000,00	93.600,00	97.344,00
<b>TRANSFERÉNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS</b>	<b>54.800,00</b>	<b>177.752,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências de Instituições Privadas	54.800,00	177.752,00	0,00			
<b>TRANSFERÉNCIAS MUL.TIGOVERNAMENTAIS</b>	<b>25.607.131,91</b>	<b>27.993.542,00</b>	<b>30.757.409,32</b>	<b>31.987.705,69</b>	<b>33.267.213,92</b>	<b>34.597.902,48</b>
<b>Transferências de Recursos do FUNDEB</b>	<b>25.607.131,91</b>	<b>27.993.542,00</b>	<b>30.757.409,32</b>	<b>31.987.705,69</b>	<b>33.267.213,92</b>	<b>34.597.902,48</b>
Transferência de Recursos do FUNDEB	25.607.131,91	27.993.542,00	30.757.409,32	31.987.705,69	33.267.213,92	34.597.902,48
<b>TRANSFERÉNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>310.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>520.000,00</b>	<b>540.800,00</b>
Transf. Convênios da União e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.da União e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios dos Estados e suas Entidades	310.000,00	0,00	0,00	500.000,00	520.000,00	540.800,00
Transf. Conv. Estados Fed. e suas Entidades	310.000,00	0,00	0,00	500.000,00	520.000,00	540.800,00
Transf. Conv. Dos Municípios e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv. Dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>91.911,47</b>	<b>7.069,98</b>	<b>20.208,00</b>	<b>19.731,52</b>	<b>20.520,78</b>	<b>21.341,61</b>
Multa e Juros de Mora de Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora de Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Restituições</b>	<b>1.610,84</b>	<b>167,74</b>	<b>4.120,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.120,00</b>	<b>3.244,80</b>
Outras Restituições	1.610,84	167,74	4.120,00	3.000,00	3.120,00	3.244,80
<b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>90.300,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita da Dívida Ativa Tributária	90.300,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DIVERSAS</b>	<b>0,00</b>	<b>6.902,24</b>	<b>16.088,00</b>	<b>16.731,52</b>	<b>17.400,78</b>	<b>18.096,81</b>
Outras Receitas Diversas	0,00	6.902,24	16.088,00	16.731,52	17.400,78	18.096,81



<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	3.800.316,45	4.058.342,38	2.852.978,05	3.256.109,46	3.386.353,84	3.521.807,99
<b>Operação de Crédito Interna</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Alienação de Bens</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>						
Bloco de Investimento na Rede de Serv. Na Saúde	3.800.316,45	1.056.895,00	1.352.978,05	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00
Bloco de Investimento na Educação	0,00	0,00	228.228,05	500.000,00	520.000,00	540.800,00
Bloco de Investimentos FMAS SIGTV			800.000,00			
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS</b>						
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	2.751.447,38	1.500.000,00	2.256.109,46	2.346.353,84	2.440.207,99
Transf. Conv. Estados, Distrit.Fed. e suas Entid	0,00	250.000,00	0,00	1.560.000,00	1.622.400,00	1.687.296,00
<b>DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES</b>						
<b>Dedução das Transferências da União</b>						
5.729.223,36	6.018.864,89	5.269.267,92	6.024.963,29	6.265.961,83	6.516.600,30	
2.736.991,17	2.955.190,82	2.446.341,01	3.017.718,97	3.138.427,73	3.263.964,84	
Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB						
2.709.873,14	2.955.118,02	2.414.995,89	3.017.561,14	3.138.263,59	3.263.794,13	
Dedução Cota Parte do ITR FUNDEB	1.076,23	72,80	14.284,45	157,83	164,15	170,71
Dedução da ICMS Desoneração p/formaçao Fundef/fundeb	26.041,80	0,00	17.060,67	0,00	0,00	0,00
<b>Dedução das Transferências dos Estados</b>						
2.992.232,19	3.063.674,07	2.822.926,91	3.007.244,32	3.127.534,09	3.252.635,46	
Ded.de Rec.p/Formaçao do FUNDEB-CMS						
2.882.249,65	2.945.914,58	2.698.452,85	2.882.124,40	2.997.409,38	3.117.305,75	
Dedução Cota-Parte do IPVA p/formaçao do FUNDEB	97.027,90	103.813,76	113.411,19	103.756,46	107.906,72	112.222,98
Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	12.954,64	13.945,73	11.062,87	21.363,46	22.218,00	23.106,72
Outras Deduções de Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITA LIQUIDA</b>	78.626.710,96	85.760.870,61	101.106.283,78	88.952.138,24	91.903.217,30	95.624.506,19